



CHAMADA PÚBLICA 02/ 2018

Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 24 de Janeiro, nº 853, inscrita no CNPJ sob o nº 944.444.030.001/73, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **setembro a dezembro de 2018**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 de agosto de 2018 até 06 de setembro de 2018**, na Secretaria de Educação ou na EMATER deste Município. **Não serão aceitos projetos entregues após esta data.**

1. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
----	---------	-----	-----	--------------------------



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALFACE convencional ou ecológica, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande.	PÉS	150	1,90	285,00
2.	ARROZ subgrupo parboilizado, tipo 1. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente de 5 KG, original de fábrica. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20	10,9	218,00
3.	BATATA DOCE, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	KG	30	3,10	93,00
4.	BERGAMOTA COMUM ou POKAN, convencional ou ecológica, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	KG	120	2,30	276,00
5.	CEBOLA DE CABEÇA, convencional ou ecológica, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, com casca sã, sem rupturas, sem terra.	KG	80	2,50	200,00
6.	COUVE-MANTEIGA (couve-de-folha), convencional ou ecológica, nova, de 1ª qualidade, maços contendo 8 a 10 folhas	Maços	30	2,20	66,00
7.	FARINHA DE MILHO MÉDIA contendo 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plástica transparente de 1kg. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	KG	10	1,85	18,50
8.	FARINHA DE TRIGO contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	KG	20	1,85	37,00



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

	fólico (vitamina B9), em embalagens de 1kg. Com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, 6 meses.				
9.	FEIJÃO PRETO, novo, tipo 1, grãos inteiros, lisos, resistentes, isentos de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livre de umidade, sem a presença de grão mofados, carunchados e torrados, com boa qualidade e aparência..	KG	25	3,90	97,50
10.	LARANJA para suco, de 1ª qualidade, tamanho médio/grande, com casca, sem rupturas	KG	100	2,30	230,00
11.	LARANJA DO CÉU, Com grau médio de maturação, sem danificações físicas, casca integra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho.	KG	50	3,90	195,00
12.	LEITE INTEGRAL UHT, embalagens tetra parck de 1 litro, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor branca, aroma e sabor característicos, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de 100 dias a partir da entrega.	LITROS	20	3,30	792,00
13.	LIMÃO GAÚCHO, sem danificações físicas, casca integra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas.	KG	30	2,45	73,50
14.	MASSA PENNE, Massa seca com ovos. Embalagem plástica de 500g, atóxica, íntegra, bem fechada, rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e prazo validade de no mínimo 5 meses. Deverá apresentar bom estado de conservação, isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde.	UND	150	3,50	525,00
15.	MORANGA CABOTIA, sadia, sem danificações físicas, casca integra,	KG	80	2,36	188,80



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

	isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
16.	ÓLEO DE SOJA, pet 900ml.	UN	40	3,50	140,00
17.	REPOLHO médio/grande, peso médio de 2Kg, convencional ou ecológico, de 1ª qualidade.	UN	25	3,05	76,25
18.	TEMPERO VERDE convencional ou ecológico, de 1ª qualidade, oferecido em maço.	UN	60	2,45	147,00
I				TOTAL	3463,55



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO GRUPO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo

relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no

órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos

pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de

responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus

cooperados/associados.



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar conforme modelo no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Chamada Pública após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da **DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação**

5.2.1 I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2 II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.3 III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES



**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação**

- 6.1. Os fornecedores que participarem desta chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, anexo I ou II do presente edital conforme sua categoria, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- 6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e quantitativos estabelecidos para esta chamada pública, durante a vigência do contrato.
- 6.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação de São Martinho da Serra, nas terças-feiras, das 8h às 8h30 ou das 11h30 às 12h (podendo ser ajustado este dia da semana conforme a necessidade e combinado com antecedência com a nutricionista), no período de 17 de setembro a 14 de dezembro de 2018, conforme cronograma elaborado junto com a nutricionista e se atestará o seu recebimento através do Termo de Recebimento.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado **até o 10º dia útil do mês após a última entrega**, através de transferência bancária (é necessário ter conta



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

corrente ou conta poupança), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida de segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação (das 8h às 14h) ou na EMATER (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os

contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.4 Constituem Anexos e fazem parte integrante deste edital:



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

- a) Anexo I – Modelo de Proposta para os Grupos Formais;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta para os Grupos Informais;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta para os Fornecedores Individuais;
- d) Anexo IV – Minuta de Declaração (Fornecedores Individuais);
- e) Anexo V – Minuta de Declaração (Grupos Informais de agricultores familiares);
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração (Dos Grupos Formais);
- g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Pelo Limite da DAP;
- h) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

São Martinho da Serra, 16 de fevereiro de 2018.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I - Modelo de Proposta para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Anexo II - Modelo de Proposta para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade de	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do	Assinatura



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

	Grupo Informal	



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Anexo III - Modelo de Proposta para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Anexo IV - Minuta de Declaração (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº _____/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2018, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

São Martinho da Serra, (DATA)

Assinatura



Anexo V - Minuta de Declaração (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº _____/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2018, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

São Martinho da Serra, (Data)

Assinatura



Anexo VI - Minuta de Declaração (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº _____/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº, residente e domiciliado (endereço) , representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2018 - que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

São Martinho da Serra, (Data)

Assinatura



Anexo VII - Declaração de Responsabilidade Pelo Limite da DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº ____/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, por entidade executora, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

São Martinho da Serra, (Data)

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10/09/2018**, às 14 horas, na Secretária de Educação ou EMATER, telefones 55 3277-1100, com sede à Avenida 24 de Janeiro, 853, Centro de São Martinho da Serra, RS.

O edital encontra-se a disposição no site:
www.saomartinhodaserra.rs.gov.br

São Martinho da Serra, 20 de agosto de 2018.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE: